

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

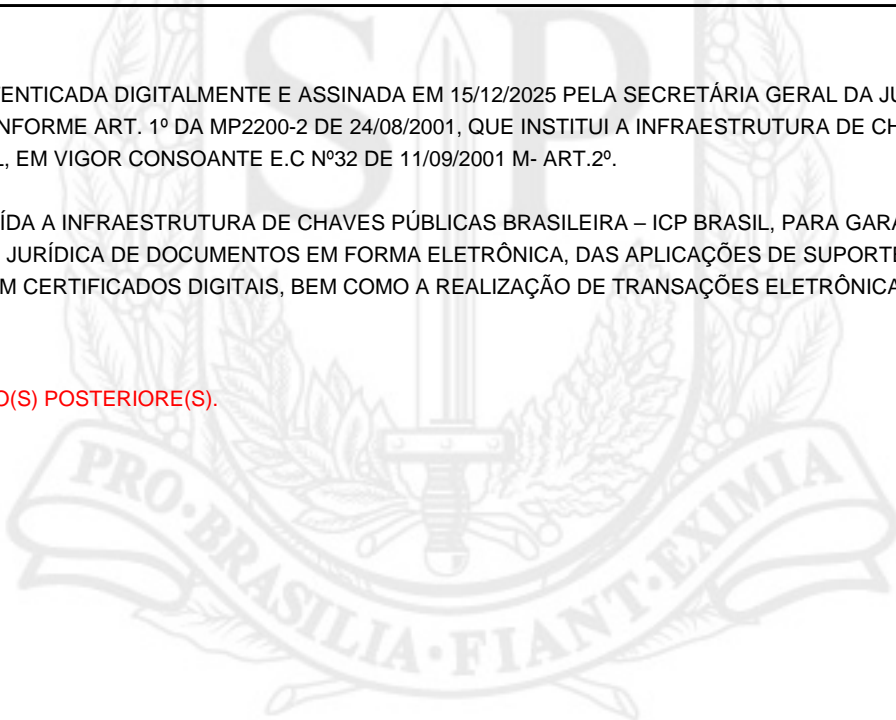
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SPE - IRONBERG SOROCABA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300682602	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300682602	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:20:13	CÓDIGO DE CONTROLE 282393744
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



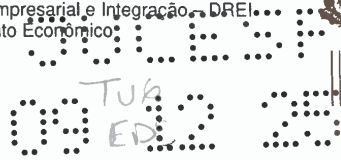


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
5.175.330/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035502054-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL SPE - IRONBERG SOROCABA S/A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida 31 de Marco	NÚMERO 2	COMPLEMENTO	CEP 18110-005
MUNICÍPIO Votorantim	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Márcio Rogério dos Santos Dias (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 1
ASSINATURA:		DATA: 03/12/2025	DARF: R\$ ,00

JUCESP -  
GUICHÊ  
0 5 DEZ  
PROTOK

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

3530068260-2

**JUCESP**

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



9230UC  
82 9 00

JUCESP  
19  
09 DEZ 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530068260-2

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530068260-2

JUCESP

SEDE



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682602 em 09/12/2025 da empresa SPE - IRONBERG SOROCABA S/A, protocolado sob o nº 5175330251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282393744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP



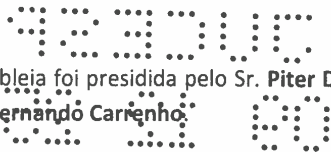
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SPE - IRONBERG SOROCABA S/A  
(em constituição)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2025, às 10h horas, na Avenida 31 de março, nº. 2, bairro Centro, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-005.

2. **PRESEÇA:** Compareceram à Assembleia a totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital social inicial da companhia em constituição, a saber: (i) **IRONBERG SOROCABA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.335.517/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35267197542, com sede na Avenida 31 de março, nº. 2 – Centro – Votorantim – SP – CEP: 18110-005, neste ato representada na forma de seu contrato social por Piter Demétrio, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 29/03/1982, portador do documento de identidade nº. 01243706901, expedido pelo DENATRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº. 296.060.008-85, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 686, apto 26, bairro Santa Paula, CEP 09541-300, e Fernando Carrenho, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 26/04/1983, portador do documento de identidade nº. 01836159406, expedido pelo DENATRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 223.779.748-05, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Alameda Porcelana, nº 55, apto 152, bairro Cerâmica, CEP 09531-150; e (ii) **DOUALA SP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.417.600/0001-52, com seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300666852, com sede na Avenida João Dias, nº. 2074, apto 2102, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04724-003, neste ato representada na forma de seu estatuto social por Sandra Mendes, brasileira, solteira, nascida em 23/02/1978, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.744.586, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.720.988-17, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida João Dias, nº 2074, apto 2102, bairro Santo Amaro, CEP 04724-003.

3. **CONVOCAÇÃO:** Tendo em vista o comparecimento de todos os subscritores do capital social inicial da companhia em constituição, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”).





4. **MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. **Piter Demétrio**, com os trabalhos secretariados pelo Sr. **Fernando Carreño**.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a constituição da sociedade anônima fechada a ser denominada **SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**, com sede na Avenida 31 de março, nº. 2, bairro Centro, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-005 (“Companhia”); (ii) a subscrição e a integralização do capital social da Companhia; (iii) a aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; e (v) a não instalação do Conselho Fiscal.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, à unanimidade de votos, deliberaram:

(i) Aprovar a constituição da sociedade anônima denominada **SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**, com sede Avenida 31 de março, nº. 2, bairro Centro, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-005;

(ii) Aprovar a emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, subscritas pelos acionistas nos termos dos Boletins de Subscrição que integram a presente ata como “Anexo I”, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional por meio de depósito em conta bancária da Companhia, nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das Sociedades Anônimas. Desta forma, o capital social da Companhia é totalmente subscrito e integralizado na presente assembleia geral de constituição.

(iii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia em constituição, cuja redação consolidada constitui o “Anexo II” desta ata, dando-se, assim, por efetivamente constituída a **SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; e

(iv) Aprovar a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, a saber: (a) **Piter Demétrio**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 29/03/1982, portador do documento de identidade nº. 01243706901, expedido pelo DENATRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº. 296.060.008-85, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 686, apto 26, bairro Santa Paula, CEP 09541-300; e (b) **Márcio Rogério dos Santos Dias**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB SP 131.627, portador do



documento de identidade, nº 18.900.595, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 152.841.168/44, residente e domiciliado na Rua Setra de Juréa, nº 128, bairro Cidade Mãe do Céu, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03323-020.

Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia.

Os Diretores são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo Estatuto Social da Companhia, e tomam posse mediante a assinatura dos Termos de Posse que integram o “Anexo III” desta ata, a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades Anônimas. Os Diretores eleitos permanecerão em seus cargos até a posse dos membros da Diretoria que forem eleitos para lhes substituir.

Ato contínuo, restou aprovado que os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração independente do título, por já serem remunerados para o exercício destas funções diretamente pelas acionistas; e

(v) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal, na forma da Lei das Sociedades Anônimas.

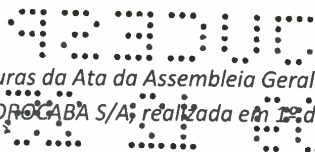
**7. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos presentes.

Votorantim/SP, 1º de outubro de 2025.

*(Assinaturas na página seguinte)*



*(Restante da página intencionalmente deixada em branco)*






(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da SPE –  
IRONBERG SOROCABA S/A, realizada em 15 de outubro de 2025)

**Mesa:**

Signed by:  1D3FAD2E4613462	Assinado por:  FD08B867873A4AD
<b>Piter Demétrio</b> Presidente	<b>Fernando Carrenho</b> Secretário


**Acionistas:**

Signed by:  1D3FAD2E4613462	Assinado por:  FD08B867873A4AD
<b>IRONBERG SOROCABA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA.</b> por: Piter Demétrio   Fernando Carrenho	

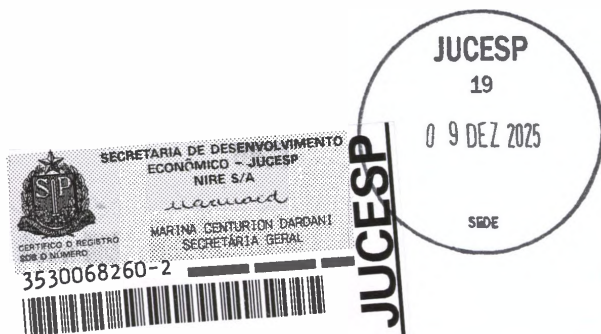
Assinado por:  
  
58D3742693B046B

**DOUALA SP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
por: Sandra Mendes

**Visto do advogado:**

Signed by:  
  
079005840B02400

**ALICE COTTA DOURADO**  
OAB/SP nº 326615 - Suplementar



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**  
(em constituição)

**ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição do capital social de constituição da **SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**, deliberado pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 1º de outubro de 2025, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mediante a emissão de 800 (oitocentas) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, com direito de voto, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação. As ações foram totalmente subscritas, e integralizadas conforme demonstrado a seguir:

Subscritor	Nº Ações Subscritas	Espécie	Participação	Preço Total de Emissão	Forma de Integralização
<b>DOUALA SP PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.417.600/0001-52, com seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300666852, com sede na Avenida João Dias, nº. 2074, apto 2102, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04724-003, neste ato representada na forma de seu estatuto social por Sandra Mendes, brasileira, solteira, nascida em 23/02/1978, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.744.586, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.720.988-17, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida João Dias, nº 2074, apto 2102, bairro Santo Amaro, CEP 04724-003.	800	ON	80%	R\$ 800,00	A vista, em moeda corrente nacional, conforme comprovante bancário.

Votorantim/SP, 1º de outubro de 2025.

Assinado por:

COVENOR/PROXY

**DOUALA SP PARTICIPAÇÕES S.A.**

por: Sandra Mendes

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SPE – IRONBERG SOROCABA S/A  
(em constituição)

ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do capital social de constituição da SPE – IRONBERG SOROCABA S/A, deliberado pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 1º de outubro de 2025, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante a emissão de 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, com direito de voto, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação. As ações foram totalmente subscritas, e integralizadas conforme demonstrado a seguir:

Subscritor	Nº Ações Subscritas	Espécie	Participação	Preço Total de Emissão	Forma de Integralização
IRONBERG SOROCABA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.335.517/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35267197542, com sede na Avenida 31 de março, nº. 2 – Centro – Votorantim – SP – CEP 18110-005, neste ato representada na forma de seu contrato social por Piter Demétrio, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 29/03/1982, portador do documento de identidade nº. 01243706901, expedido pelo DENATRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº. 296.060.008-85, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 686, apto 26, bairro Santa Paula, CEP 09541-300, e Fernando Carrenho, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 26/04/1983, portador do documento de identidade nº. 01836159406, expedido pelo DENATRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº. 223.779.748-05, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Alameda Porcelana, nº 55, apto 152, bairro Cerâmica, CEP 09531-150.	200	ON	20%	R\$ 200,00	A vista, em moeda corrente nacional, conforme comprovante anexado.

Votorantim/SP, 1º de outubro de 2025.

Assinado por  
Piter Demétrio  
CPF: 296.060.008-85

Assinado por  
Fernando Carrenho  
CPF: 223.779.748-05

IRONBERG SOROCABA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA.

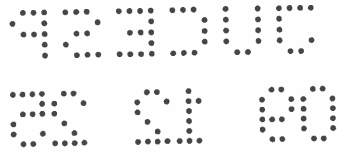
Por: Piter Demétrio | Fernando Carrenho



JUCESP  
09 10 25

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**  
(em constituição)

**ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL**



**SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**  
(em constituição)

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO**

**Art. 1.** A denominação da Companhia é **SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**, sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”) e pelo presente Estatuto Social (“Companhia”).

**Art. 2.** A Companhia tem sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida 31 de março, nº. 2, bairro Centro, CEP 18110-005, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**

**Art. 4.** Constituirá objeto da Companhia a exploração econômica e gestão operacional de uma academia de musculação localizada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, incluindo, mas não se limitando, à prestação de serviços de treinamento físico, venda de produtos relacionados e outras atividades correlatas em seu espaço destinado.

### **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

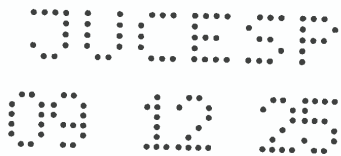
**Art. 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**§1º.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

**§2º.** As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas independentemente de aumento no número de ações.

**§3º.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas





da Companhia.

**§4º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

**§5º.** As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações será regida pelo disposto no art. 30 da Lei das Sociedades Anônimas e pelas disposições deste Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

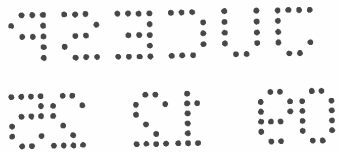
**§1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das Sociedades Anônimas, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**§2º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas com a presença de acionistas titulares de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

**§3º.** A Assembleia Geral será presidida por um dos presentes, acionista ou não, indicado pelo voto da maioria das ações com direito a voto presentes na assembleia, que convidará outro presente, acionista ou não, para atuar como secretário.

**§4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 7.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas na forma da Lei das



Sociedades Anônimas.

**§1º.** Após a entrada em operação da academia a ser explorada pela Companhia, para a aprovação das matérias a seguir descritas será exigido o voto favorável pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

- (i) a assinatura de atos de promessa, cessão, alienação, oneração ou arrendamento de quaisquer ativos da Companhia, incluindo aqueles que estejam contabilizados no ativo permanente, independentemente do valor, ou, ainda, a constituição de quaisquer ônus sob tais ativos, ressalvadas transações realizadas no curso normal dos negócios envolvendo a substituição de bens do ativo permanente;
- (ii) a assinatura de atos de promessa e/ou de aquisição de bens móveis ou imóveis de terceiros, incluindo equipamentos para a academia objeto da Companhia, cujo valor total seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício;
- (iii) a celebração ou alteração de quaisquer acordos ou compromissos com terceiros, incluindo a contratação de prestadores de serviços de qualquer natureza, que acarretem para a Companhia um desembolso anual superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de um ato isolado, ou vários atos segregados dentro de um mesmo exercício social;
- (iv) a celebração de contratos de *joint-venture*, co-investimento ou parcerias de qualquer natureza;
- (v) a contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer contrato financeiro;
- (vi) alteração dos acordos coletivos de trabalho ou concessão de bônus, participação nos lucros, opções de compra de ações, remuneração diferida, seguro ou outro plano, contrato, fundo ou acordo ou outros benefícios em favor dos empregados da Companhia envolvendo benefícios não pecuniários;
- (vii) a realização de qualquer negócio em nome da Companhia e/ou que acarrete para ela quaisquer custos ou obrigações, de qualquer natureza, com partes relacionadas de qualquer dos acionistas e/ou dos administradores;





(viii) a aprovação de qualquer operação estranha ao objeto social da Companhia;

(ix) a remuneração dos membros da administração da Companhia, quando aplicável;

(x) a alteração do objeto social da Companhia (e/ou a mudança de suas atividades para qualquer outra que não seja a exploração de uma academia de musculação sob a marca “Ironberg”); e/ou

(xi) a utilização da marca “Ironberg”, pela Companhia, para quaisquer outros fins que não seja a exploração de seu objeto social.

## CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO I – REGRAS GERAIS

**Art. 8.** A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**§1º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

**§2º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**§3º.** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**§4º.** É vedada a delegação de competências, funções, atribuições e/ou obrigações de membros da Diretoria para terceiros que não integram a administração da Companhia, sendo permitida, contudo, a outorga de procurações para representação da Companhia, nos termos deste Estatuto Social, e a indicação de um membro da administração para representar administrador ausente em reunião do órgão da administração em questão, observado o disposto nos termos deste Estatuto Social.

**§5º.** É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais.



**Art. 9.** A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, ambos Diretores sem designação específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

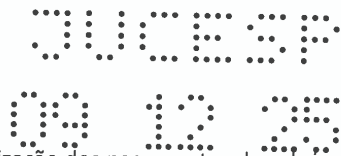
**Art. 10.** Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela legislação vigente e por este Estatuto Social. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral.

**Art. 11.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor indicado pelo diretor impedido/ausente ou, na falta de tal indicação, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

**Art. 12.** Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, incluindo:

- (i) a administração executiva dos negócios sociais;
- (ii) conduzir, orientar, fiscalizar e coordenar as operações e atividades da Companhia;
- (iii) promover o desenvolvimento tecnológico, comercial e de mercado da Companhia;
- (iv) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- (v) a gestão dos recursos financeiros da Companhia, suas contas a pagar, a receber e fluxo de caixa;
- (i) a gestão do caixa da Companhia e aplicação de eventuais reservas;
- (ii) a identificação de alternativas de fontes de recursos para a Companhia, sempre que isso se mostrar necessário ou conveniência à sua operação;
- (iii) a supervisão das atividades financeiras, das obrigações financeiras extraordinárias, contingências e outras aplicáveis à Companhia;



- (iv) a realização dos pagamentos das obrigações contraídas pela Companhia junto a fornecedores, empregados, prestadores de serviços e/ou pessoal contratado pela Companhia;
- (v) a coordenação das atividades administrativas cotidianas da Companhia;
- (vi) a orientação e supervisão da elaboração das demonstrações financeiras e contábeis da Companhia.

**Art. 13.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados, sempre em observância a eventual necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral: (a) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (b) por 02 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do §1º abaixo; ou (c) excepcionalmente, por 1 (um) procurador agindo isoladamente, devidamente constituído na forma §3º abaixo.

**§1º.** Os procuradores da Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 2 (dois) Diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro.

**§2º.** Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles com finalidade "*ad judícia*", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade.

**§3º.** Os procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar cadastrados, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações de natureza financeira para a Companhia.

**Art. 14.** É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização, incluindo na forma prevista no Art. 7§1º deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

**Art. 15.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será





instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades Anônimas.

**§1º.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**§2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

**§3º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Art. 16.** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Art. 17.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Art. 18.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do art. 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e (b) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**§1º.** Após a constituição de reserva de caixa em montante a ser fixado pelos acionistas, a Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, a totalidade do





lucro líquido do exercício, após realizadas as deduções legais e aquelas fixadas no presente Estatuto Social (incluindo as necessárias à constituição de reserva de caixa).

**§2º.** O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição.

**§3º.** Os dividendos e juros de capital próprio não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

**Art. 19.** A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 20.** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Art. 18.º, deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto no Art. 18.º, deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

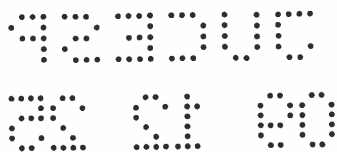
#### CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

**Art. 21.** Nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

#### CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO

**Art. 22.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das



Sociedades Anônimas.

## CAPÍTULO X – FORO

**Art. 23.** Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sem limitação, dentre outras, aquelas que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e suas consequências, que não sejam resolvidas amigavelmente, serão resolvidas no foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Votorantim, 1º de outubro de 2025.

*(As assinaturas seguem na página seguinte)*  
*(Restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)*



(Esta página de assinatura é parte integrante do Estatuto Social da SPE – Ironberg Sorocaba S/A, firmado em 1º de outubro de 2025)

**Acionistas:**

Signed by:  
*Piter Demétrio*  
1D3FAD2E46134E2

Assinado por:  
*Fernando Carrenho*  
FD0888A7873AAAD

---

**IRONBERG SOROCABA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA.**  
por: Piter Demétrio | Fernando Carrenho

Assinado por:  
*Sandra Mendes*  
56D3742693B048B

---

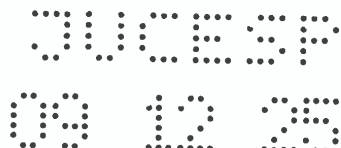
**DOUALA SP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
por: Sandra Mendes

**Visto do advogado:**

Signed by:  
*Alice Cotta Dourado*  
DT9005840B024D0

---

**ALICE COTTA DOURADO**  
OAB/SP nº 326615 - Suplementar



## TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025

Neste 1º dia do mês de outubro do ano de 2025, às 10 horas, **PITER DEMÉTRIO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 29/03/1982, portador do documento de identidade nº. 01243706901, expedido pelo DENATRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº. 296.060.008-85, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 686, apto 26, bairro Santa Paula, CEP 09541-300, compareceu na sede da **SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**, sociedade anônima em constituição, com sede na Avenida 31 de março, nº. 2, bairro Centro, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-005 (“Companhia”), a fim de, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, tomar posse no cargo de Diretor sem designação específica para o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O Diretor ora eleito aceitou o cargo e declarou, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da Companhia ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declarou, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo na Diretoria para o qual foi eleito.

O Diretor eleito indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Votorantim, 1º de outubro de 2025.

Signed by:  
*Piter Demétrio*  
ID3FAD2E4813462

**PITER DEMÉTRIO**





**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025**

Neste 1º dia do mês de outubro do ano de 2025, às 10 horas, **MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB SP 131.627, portador do documento de identidade nº 18.900.595, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 152.841.168/44, residente e domiciliado na Rua Serra de Juréa, nº 128, bairro Cidade Mãe do Céu, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03323-020, compareceu na sede da **SPE – IRONBERG SOROCABA S/A**, sociedade anônima em constituição, com sede na Avenida 31 de março, nº. 2, bairro Centro, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-005 (“Companhia”), a fim de, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, tomar posse no cargo de Diretor sem designação específica para o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O Diretor ora eleito aceitou o cargo e declarou, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da Companhia ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declarou, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo na Diretoria para o qual foi eleito.

O Diretor eleito indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Votorantim, 1º de outubro de 2025.

DocuSigned by:  
**MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS DIAS**  
368020B592FA4B8

**MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS DIAS**

JUCESP  
ANEXO  
09 12 25  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

- Ata de assembleia Geral de Coanstituição da sociedade Iroberg Sorocaba S.A devidamente assinada com os devidos validadores emitidos pela plataforma DocuSing (25 páginas).
- Documento de identidade do sr. Piter Demétrio(1 página);
- Documento de identidade do sr. Márcio Rogério dos Santos Dias (1 página)
- Comprovante de depósito (1 página);
- OAB Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página);

Data: 05/12/2025

---

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

OAB-SP 354.956

Assinado por: A.988

AC

Docsales ID: 0d7f25be-f8f4-4d4a-b05a-a17c417c3a16

